

Coronavírus, democracia e o estado de exceção

Coronavirus, democracy and the state of exception

Homero de Oliveira Costa¹

Resumo: A pandemia do coronavírus tem suscitado um conjunto de reflexões expressas em artigos, dossiês, ensaios e livros, com distintas perspectivas. O objetivo deste artigo é apresentar e discutir o livro *Reflexões sobre a peste: ensaios em tempos de pandemia* (2020) de Giorgio Agamben, o qual se insere nas suas concepções sobre o estado de exceção, estabelecendo sua relação com a pandemia do covid-19. Não se trata, portanto, da análise do conjunto da obra, extensa e complexa, mas dos seus escritos sobre a atual pandemia.

Palavras-chave: Giorgio Agamben; estado de exceção; pandemia; coronavírus.

Abstract: The COVID-19 pandemic has brought many reflections expressed through articles, essays and books, with distinctive perspectives. This article aims to present and discuss the book *Reflections on the plague: trials in times of pandemics* which brings conceptions about the state of exception and establish its relations with the COVID-19 pandemic. We don't intend to present an analysis of this work as a whole, but of its considerations about the current pandemics

Keywords: Giorgio Agamben; exception state; pandemic; coronavirus.

O primeiro artigo de Agamben, dos seis que compõem o livro *Reflexões sobre a peste: ensaios em tempos de pandemia* (2020), é “Invenção de uma pandemia” e trata da possibilidade de um estado de exceção provocado por uma emergência. No caso específico

¹ Professor Titular (aposentado)/Instituto Humanitas/Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Autor dos livros: *A insurreição comunista de 1935* (1995, Ensaio/SP), *A reforma política no Brasil e outros ensaios* (2001, Sebo Vermelho, Natal/RN), *Democracia e representação política no Brasil* (2007, Editora Sulina, Porto Alegre/RS), *Dilemas da representação política no Brasil* (2008, Editora da UFPB, João Pessoa/PB), *Crise dos partidos: democracia e reforma política no Brasil* (2012, Paco Editorial, Jundiá, SP), *Intérpretes do Brasil, alguns olhares* (org) (2016, Editora CCTA, UFPB, João Pessoa, PB), *Brasil, alguns Intérpretes, novos olhares* (org.) (2018, Appris editora, Curitiba, PR), *O triunfo da pequena política* (2018, editora CRV, Curitiba, PR). E-mail: homero-costa@uol.com.br.

da Itália, caso que instigou a escrita e publicação do artigo, o autor considerou como imotivadas as primeiras medidas para o isolamento social, sendo o artigo publicado justamente quando o governo as tomou. Tendo como referência os relatórios do Conselho Nacional de Pesquisa, ele afirma que eram “frenéticas, irracionais e totalmente imotivadas medidas de emergência para uma suposta epidemia devida ao coronavírus” e que “a infecção, pelos dados epidemiológicos hoje disponíveis sobre dezenas de milhares de casos, causa sintomas leves/moderados (um tipo de gripe) em 80-90% dos casos. Em 10-15%, pode se desenvolver uma pneumonia, cujo decurso é benigno na maioria absoluta. Estima-se que apenas 4% dos pacientes necessitem de hospitalização em terapia intensiva”.

Na Itália, a primeira notificação ocorreu no dia 31 de janeiro de 2020 e a primeira morte ocorreu 22 dias depois. No dia seguinte da publicação do artigo, havia 650 casos confirmados e 17 mortes. No dia 28 de fevereiro, eram 888 confirmados com 21 mortes e no dia seguinte o número de infectados subiu para 1.128 infectados e 29 mortes. Naquele momento a Itália era o país da Europa que registrava o maior número de casos. E foram crescendo: no dia 18 de março teve seu maior número de doentes em 24 horas; foram mais de 4.200 infectados. No mesmo dia também foi contabilizado o maior número de mortes em 24 horas, com 475 mortes. No dia 25 de março de 2020 eram em torno de 74 mil infectados e 7,5 mil mortes.

Em março de 2020, quando o governo instituiu o que chamou de Estado de emergência, com um conjunto de medidas visando conter o avanço da pandemia, foi registrada uma alta de 49,4% no número de mortes em comparação com a média para o mês no período entre 2015-2019, segundo o primeiro relatório oficial sobre o impacto da pandemia. No dia 13 de abril, data do último artigo da coletânea, eram 159.516 infectados, com 20.465 mortes e, no final de maio, embora com uma curva descendente do número de infectados e mortes, ultrapassava 230 mil e 30 mil, respectivamente.²

Agamben chama a atenção sobre os trâmites jurídicos que fundamentavam as decisões das restrições impostas que, segundo ele, evidenciavam o seu caráter autoritário, num momento em que pouco se sabia sobre a Covid-19 (as primeiras medidas foram tomadas na China, onde se registraram os primeiros casos de infecção e mortes, seguida de alguns países asiáticos e, depois, pela maioria dos países do mundo).

A questão para Agamben era que estavam sendo tomadas decisões (e não apenas na Itália) que tolham a liberdade em nome da segurança e, mais grave, estavam sendo naturalizadas pela sociedade.

² A Itália foi o primeiro país europeu a ser atingido pela covid-19 e instituiu em março de 2020 o estado de emergência, com prazo até julho e depois prorrogado até o dia 15 de outubro de 2020, com medidas rígidas de confinamento, com restrições à circulação de pessoas e fechamento de empresas (exceção de farmácias e supermercados). De acordo com dados da Universidade Johns Hopkins, de 2 de abril de 2020, 13.155 pessoas faleceram vítimas do coronavírus SARS-CoV-2 na Itália, 7.000 das quais na Lombardia, 110.574 foram infectadas e 16.847 recuperaram. Em maio, foi um dos primeiros países a suspender essas medidas de forma gradual, mas em meados de agosto houve um aumento do número de casos e o governo determinou o fechamento de locais de lazer noturno e o uso obrigatório de máscaras.

O que ele faz é aplicar no contexto da epidemia (no início) e pandemia (depois) concepções sobre o estado de exceção (que desenvolve com maior profundidade no livro *Estado de exceção*, publicado em 2003, no qual analisa o caráter jurídico do Estado de exceção enquanto dispositivo por meio do qual o poder soberano “captura a vida” - a função do soberano é a produção do que chama de “vida nua” - e um estado (de exceção) que se torna o paradigma da política contemporânea).

Sua reflexão é no sentido de que há uma inflexão do poder Executivo no âmbito Legislativo, com plenos poderes para regulamentar e modificar as leis mediante decretos de “necessidade e urgência”, como ocorre na pandemia. O estado de exceção não é para ele um direito especial, mas suspensão da própria ordem jurídica.

No capítulo 1 do livro *Estado de exceção* (2003) (*O estado de exceção como paradigma de governo*) afirma que “a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos” (AGAMBEN, 2003: 13), ou seja, antecede a pandemia e vai além dela.

Agamben considera que a pandemia do covid-19 dá o pretexto para que esse tipo de estado se estabeleça e, pior, possa se manter. Seu argumento é o de que o terrorismo se esgotou como pretexto para a adoção de medidas de exceção, substituído pela pandemia. E a estratégia é a mesma: instaurar o medo, um estado de pânico coletivo e levar as pessoas a aceitarem restrições à sua liberdade, em nome da segurança, ou seja, quando parece quase que esgotado o terrorismo como causa de medidas de exceção, uma epidemia pode oferecer o pretexto ideal para ampliá-las.

Nas suas palavras: “Assim, em um perverso círculo vicioso, a limitação da liberdade imposta pelos governos é aceita em nome de um desejo de segurança que foi induzido pelos próprios governos que agora intervêm para satisfazê-lo” (AGAMBEN, 2020).

Para ele “nós vivemos de fato em uma sociedade que sacrifica a liberdade pelas chamadas ‘razões de segurança’ e, por isso, estamos condenados a viver em um perene estado de medo e de insegurança”. (AGAMBEN, 2020).

Ele chama a atenção para o fato de que, no contexto da pandemia, a mídia se torna uma aliada importante das autoridades que decidem sobre a instauração do estado de exceção “se empenhando a espalhar um clima de pânico” e, assim, facilita ou contribui para medidas que justificariam qualificar como próprias de um estado de exceção, como impor limitações das movimentações das pessoas (medidas de isolamento) e suspensão do funcionamento normal das condições de vida e de trabalho em regiões inteiras.

Se para Agamben a pandemia não justifica o pânico coletivo, o que explica um comportamento tão desproporcional?

Para ele, dois fatores. Primeiro, manifestava-se uma crescente tendência de usar o estado de exceção como paradigma normal de governo. Segundo, a difusão de um estado de medo que se traduz na necessidade de estados de pânico coletivo, para o qual a epidemia oferece o pretexto ideal.

Na Itália, como parte do estado de exceção, foi aprovado um decreto-lei “por razões de higiene e segurança pública” (uma fórmula vaga e indeterminada) que resultou em uma verdadeira militarização dos municípios e das áreas afetadas pelo contágio.

Entre as limitações de liberdade previstas pelo decreto, constavam a proibição de afastamento (e acesso) do município ou área em questão; suspensão de manifestações ou iniciativas de qualquer natureza, assim como dos serviços educacionais e de todas as viagens pelo país ou para o exterior (impedindo também a entrada no país, além da suspensão de concursos e de atividades de órgãos públicos - exceto a prestação de serviços essenciais e de utilidade pública) e a imposição de quarentena com vigilância ativa nos indivíduos que tiveram contato próximo com casos confirmados da doença.

Mas, isso significa que se está vivendo num estado de exceção?

Para Agamben, sim. Ao analisar como se constitui o estado de exceção, mostra como o conceito tem origem jurídica e se refere a um fenômeno social específico: a suspensão do Estado de Direito, com a justificativa de que a suspensão de direitos e garantias constitucionais é uma exceção que pode ser possível em momentos de grave crise política.

Nesse sentido, esse tipo de Estado organiza as estruturas que legitimam a violência, a arbitrariedade e a suspensão dos direitos, em nome da segurança. Para ele, vive-se em uma sociedade que sacrifica a liberdade por ‘razões de segurança’ e, por isso, está condenada a viver em um perene estado de medo e de insegurança.

Mas o estado de exceção não significa necessariamente autoritarismo e ditadura. Ele pode ser, em determinadas circunstâncias, um mecanismo jurídico de defesa da democracia, como em casos de ameaça externa, por exemplo, mas, uma vez o perigo neutralizado, a democracia deverá ser restabelecida. Como o próprio nome sugere, seria uma anomalia, uma exceção à regra democrática.

Ocorre que não se trata hoje da defesa de uma democracia ameaçada, mas a possibilidade de um estado de exceção permanente, que tem como pretexto a pandemia do Covid-19, e o perigo é justamente esse: que o expediente jurídico da exceção possa se tornar permanente.

E esse tipo de Estado antecede a pandemia e que se torna possível porque “habitados ao uso indiscriminado dos decretos de urgência por meio dos quais de fato o poder Executivo toma o lugar do Legislativo, abole o princípio de separação dos poderes que define a democracia. (AGAMBEN, 2020).

Quais são os problemas que as análises e reflexões de Agamben suscita? Muitos. No artigo “Agamben sendo Agamben: o filósofo e a invenção da pandemia” publicado no blog da Boitempo no dia 12 de maio de 2020, Yara Frateschi afirma que em suas reflexões sobre a crise do coronavírus, Agamben “chega às raias do rompimento com a verdade factual e nem mesmo as milhares de mortes ou o colapso dos sistemas de saúde em diversos países do mundo o demovem da tese de que as medidas de contenção, como o distanciamento social, sejam ‘irracionais’ e ‘imotivadas’”.

Para Frateschi, não há uma abordagem nos textos de Agamben que trate a pandemia como um problema de saúde pública, e isso ocorre não apenas nos escritos iniciais como também nos que se seguiram e, assim, a pandemia teria sido “inventada para restringir liberdades e manter o estado de exceção como paradigma normal de governo”.

O aspecto relevante é que as reflexões e escritos de Agamben sobre a crise do coronavírus “é coerente com a sua obra, especialmente com o esquema para explicar a afinidade entre o biopoder e o estado de exceção na modernidade. O esquema já estava pronto, e Agamben o aplicou ao caso”.

Neste aspecto afirma que “se as suas reflexões não estão à altura dos desafios que a crise atual nos impõe, isso se deve às limitações da sua própria filosofia, construída a partir de um binarismo um tanto simplório, de acordo com o qual a máquina governamental sempre domina, controla e restringe liberdades, ao passo que a sociedade é invariavelmente passiva, compacta e inerte”.

E indaga: se não há justificativa epidemiológica, por que as autoridades italianas resolveram inventar uma pandemia? A resposta é: a restrição das liberdades é imprescindível para que as autoridades governamentais sejam capazes de manter o estado de exceção “como paradigma normal de governo”.

Agamben questiona inclusive o contágio (“Contágio”, publicado no dia 11 de março de 2020) exatamente no dia em que a Organização Mundial de Saúde muda o estatuto da covid-19 de epidemia para pandemia. Para ele “uma das consequências mais desumanas do pânico que a todo custo estão querendo difundir na Itália por ocasião da assim chamada epidemia do coronavírus, está na própria ideia de contágio, que está na base das medidas de segurança excepcionais adotadas pelo governo”.

Ideia ou contágio de fato?

Outra questão importante nas reflexões de Agamben sobre a pandemia diz respeito ao distanciamento social. O questionamento é sobre o ordenamento político fundado sobre o distanciamento social e suas implicações políticas, além de indagar se não seria este o novo princípio de organização da sociedade. Para ele, o distanciamento significa que “o outro, quem quer que seja, mesmo uma pessoa querida, não deve se aproximar nem ser tocado”. Isso leva não à solidariedade, mas ao isolamento social.

Outra consequência a que ele se refere é o que põe em xeque a liberdade dos indivíduos e da própria sociedade, como as regras rígidas de isolamento (inclusive prisão de quem descumprir), fechamento de escolas, universidades, comércio, encontros culturais etc., enfim, todas as medidas para evitar qualquer contato (e contágio) entre os seres humanos. Afirma não acreditar que “uma comunidade fundada sobre o ‘distanciamento social seja humana e politicamente vivível” e, sim, que se torna uma massa rarefeita, formada por indivíduos distanciados uns dos outros, “compacta e passiva” (AGAMBEN, 2020).

Ao analisar esta questão, Frateschi salienta que não foram poucas as críticas que ele recebeu nos dias que se seguiram à publicação de “A invenção de uma epidemia” (e não

apenas na Itália.): “Acadêmicos, jornalistas, profissionais de áreas diversas em jornais, revistas e nas redes sociais argumentaram contra a tese da ‘invenção’ e acusaram a irresponsabilidade do filósofo no tratamento do tema do distanciamento social”.

Com o passar do tempo e a multiplicação dos casos na Itália, ele mantém suas posições e critica a sociedade italiana por aceitar passivamente as restrições à sua liberdade. O que está subjacente nessa concepção, como diz Frateschi, é a ideia de uma sociedade como uma massa compacta sem distinção de classe, raça, gênero, sexualidade, idade e etnia, ou seja, “compacta e passiva”.

No ensaio *A filosofia em quarentena* (Zazie Edições, 2020), Pedro Erber afirma que é o “próprio Agamben quem nos dá elementos para suspeitar que, nesse giro em falso do pensamento, trata-se não simplesmente de um deslize da escrita apressada no calor do momento, mas de uma consequência de certo modo de encarar a relação da filosofia com a contemporaneidade”.

Uma das consequências ao questionar o contágio e a expansão do vírus é a possibilidade de fazer coro com os negacionistas. Embora ele não se refira aos efeitos nocivos para a economia, aponta saber o que seria um ordenamento político fundado sobre o distanciamento social, e pensa quais as implicações sociais e políticas que a pandemia pode trazer.

Assim, considerar que vivemos num estado de exceção e que a pandemia tenha dado o pretexto ideal num momento em que o terrorismo deixou de ser a principal justificativa, é possível afirmar que não se aplica à maioria dos países que adotaram medidas de restrições (isolamento social), o que não significa afirmar que essa possibilidade não possa existir com os mecanismos existentes, mas não é isso que tem ocorrido.

Como afirma Pedro Erber “ao repetir simplesmente a fórmula do estado de exceção como descrição da atitude do governo italiano perante a pandemia, Agamben não apenas desperdiça, como se costuma dizer, a oportunidade de ficar calado; mais ainda, ele barateia o potencial explicativo e retórico de sua aguda reflexão sobre a soberania moderna. Não se trata de condenar a tentativa de utilizar seu próprio marco conceitual como ponto de partida para uma teorização do presente. Talvez fosse mais acertado argumentar que precisamente o momento atual, em que a declaração de algum tipo de estado de exceção se faz de fato necessária, acaba por tornar mais claro o abuso sistemático desse dispositivo no cotidiano da política moderna”.

E mais: há diferenças entre as medidas que foram tomadas na China, Coreia do Sul, Taiwan, França, Espanha, Brasil, Argentina e Itália, por exemplo.

No artigo “O coronavírus de hoje e o mundo de amanhã” (2020) o filósofo sul coreano Byung-Chul Han analisa a pandemia tendo como referência, entre outros aspectos, as diferenças entre os países asiáticos e os europeus.

Segundo ele, o sucesso nos países asiáticos no combate à pandemia se deu porque China, Japão, Taiwan, Hong Kong e Singapura “têm uma mentalidade autoritária, que vem de sua tradição cultural”. Assim, não se pode comparar a sua eficácia com países de tradição democrática. São muito distintos.

No caso da China, seu sucesso se deu pela existência do que ele chama de um estado policial digital (telefonia celular e de internet compartilham os dados de seus clientes com os serviços de segurança e os ministérios da saúde etc.), aludindo à existência de 200 milhões de câmeras de vigilância “muitas delas com uma técnica muito eficiente de reconhecimento facial” e que “não há nenhum momento da vida cotidiana que não esteja submetido à observação” com capacidade de vigiar qualquer um nos espaços públicos, ao mesmo tempo em que a consciência crítica diante da vigilância digital é praticamente inexistente “Não são levadas muito em consideração a proteção de dados e a esfera privada”.

Outro país citado é a Coreia do Sul, no qual em todos os edifícios foram instaladas câmeras de vigilância em cada andar, em cada escritório e em cada loja “É praticamente impossível se mover em espaços públicos sem ser filmado por uma câmera de vídeo. Com os dados do telefone celular e do material filmado por vídeo é possível criar o perfil de movimento completo de um infectado”. (HAN, 2020)

Nesse sentido, uma das explicações para o êxito no combate ao coronavírus nesses países é a vigilância digital, ou seja, o combate não se dá apenas com especialistas da área médica, mas principalmente pelos especialistas em informática e macrodados, o que significa afirma que o *big data* tem sido muito mais eficaz para combater o vírus do que, por exemplo, o fechamento das fronteiras ou medidas de isolamento social.

Outro aspecto diz respeito ao uso das máscaras e às diferenças entre a Ásia e a Europa. Nesta, quase ninguém usa máscaras (ou não usava no início da pandemia). Na China e em outros países asiáticos, o uso era obrigatório e, quando começaram a escassear, houve um grande esforço de reequipar as fábricas e produzir em grande quantidade. Além de serem distribuídas gratuitamente, são máscaras respiratórias especiais capazes de filtrar o ar de vírus e não as habituais máscaras cirúrgicas.

Para Byung as máscaras protetoras fornecidas na Ásia a toda a população contribuíram decisivamente para conter a epidemia.

No entanto, salienta, como Agamben, que, apesar de todo o risco que não deve ser minimizado, o pânico instaurado pela pandemia é desproporcional. Nem mesmo comparando com a “gripe espanhola”, que foi muito mais letal (a gripe espanhola, foi uma pandemia do vírus influenza e estima-se que, de janeiro de 1918 a dezembro de 1920, infectou em torno de 500 milhões de pessoas, cerca de um quarto da população mundial na época, com milhões de mortos, considerada uma das mais mortais da história).

Segundo Byung “Todas as doenças que foram consideradas epidemias nas duas últimas décadas, inclusive o Covid-19, produziram menos mortes que as doenças comuns, como a gripe” (HAN, 2020).

E, ao contrário do que afirma Zizek (2020), não considera que o vírus vencerá o capitalismo, “nenhum vírus é capaz de fazer a revolução” até porque “nos isola e individualiza”, todos preocupados apenas com sua própria sobrevivência. Para ele, após a pandemia o capitalismo continuará com mais pujança e a China ainda poderá vender seu Estado policial digital como um modelo de sucesso contra a pandemia, exibindo a superioridade do seu sistema.

Apesar de tudo, afirma que precisamos acreditar que após o vírus virá uma revolução humana. Como não sabe, mas será um grande avanço se puder servir para repensar e restringir radicalmente o capitalismo destrutivo, não apenas vencendo o vírus, mas também “a ilimitada capacidade humana de destruição”.

Outro aspecto diz respeito ao papel do Estado. Em todos os países a necessidade de sistemas públicos (e universais) de saúde tem sido central, inclusive em países como os Estados Unidos, que tem um sistema de saúde que exclui milhões de pessoas, e uma das críticas feitas por Yara Frateschi a Agamben é, justamente, a esta questão, afirmando que ele se revela como um bom (neo)liberal ao não dizer “uma palavra sequer sobre o papel necessário do Estado no manejo dessa crise de dimensão sanitária, econômica e social. Uma palavra sequer sobre a proteção dos mais vulneráveis, sobre a necessidade de sistemas de saúde públicos, sobre o socorro financeiro dos mais pobres”.

O artigo Agamben sendo Agamben: por que não? (2020) é uma resposta às críticas de Frateschi a Agamben, os autores afirmam que a filosofia de Agamben “nos permite afirmar que suas posições são opostas à posição neoliberal – com suas prerrogativas do Estado mínimo, da autorregulação do mercado, das políticas cruéis de austeridade fiscal e privatizações sistemáticas – uma vez que encontramos em sua teoria não apenas a crítica à sociedade de classes, que sustenta o modelo neoliberal produzindo suas amplas desigualdades, mas, ainda, um exemplar histórico do que poderia ser a sociedade sem classes imaginada pelo comunismo marxista”.

No entanto, nos parece que os artigos publicados no livro *Reflexões sobre a peste: ensaios em tempos de pandemia*, reforçam os argumentos de Frateschi nos quais “ele não apresenta sinais de preocupação com as desigualdades já existentes - e que podem ser ainda mais aprofundadas”.

Mas, como situar esta questão hoje no Brasil em plena pandemia? Que há, como diz André Singer, uma marcha autoritária (2020) em curso parece inegável na qual “o presidente da República está procurando diminuir e se possível eliminar o sistema de freios e contrapesos próprios da nossa organização política encarnados na independência do poder judiciário e do poder legislativo”. Mas, se caracterizaria como um estado de exceção?

O fato é que a pandemia do Covid-19 teve impactos significativos no país, atingindo todos os Estados, e, até o mês de maio, com uma curva ascendente de infectados e mortes. No entanto, ao contrário de outros governos, inclusive autoritários, como Hungria, Filipinas e Turquia, no Brasil o presidente não apenas desqualifica a ciência (sem qualquer fundamento) como indica medicamentos cuja eficácia para o covid-19 carece de comprovação científica e não indicado pela Organização Mundial de Saúde, como também fez duras críticas a governadores e prefeitos por tomarem medidas de isolamento social, considerando a pandemia como uma *gripezinha* e um *resfriadinho*, revelando não apenas desconhecimento da pandemia, como também indiferença em relação às suas vítimas (no final de maio de 2020 já eram quase 30 mil mortes com mais de 500 mil infectados e o país se tornando o epicentro da pandemia mundial. No início de outubro o país tinha quase 5 milhões de infectados e 150 mil mortes).

E também, não se observa, como ocorreu na Hungria, quando o parlamento aprovou medidas restritivas, que o governo brasileiro tenha aproveitado a pandemia para impor medidas (decretos, projetos de lei, medidas provisórias etc.) que poderiam ser caracterizadas como típicas do Estado de exceção e o Supremo Tribunal Federal, ao contrário do que queria o governo, garantiu aos governadores e prefeitos o direito de impor medidas necessárias de isolamento para ajudar no combate à pandemia.

O Supremo Tribunal Federal tomou outras medidas que contrariaram as ações e intenções do Executivo, antes e durante a pandemia, que põem em xeque a existência de um estado de exceção nos termos formulados por Agamben, com o predomínio do Executivo.

Entre outras derrotas do governo no Judiciário (antes da pandemia) estão a suspensão da Medida Provisória 886/2019, que transferia a demarcação de terras da Fundação Nacional do Índio (Funai) para o Ministério da Agricultura; a decisão de impedir que o presidente extinguisse conselhos da Administração Pública Federal que tivessem amparo em lei; e já no período da pandemia e das primeiras medidas de isolamento social, decidiu contra a expulsão de diplomatas venezuelanos do país; proibiu a divulgação de uma propaganda federal pelo fim da quarentena; negou pedidos de deputados federais para acabar com a CPI das fake news; proibiu que o IBGE acessasse dados pessoais nas companhias telefônicas, assim como suspendeu a posse de delegado para o comando da Polícia Federal. Medidas que não teriam sido possíveis em um estado de exceção.

Da mesma forma que no Congresso Nacional, o governo teve várias derrotas, antes e depois do início da pandemia. Antes, como a decisão do Senado que aprovou por 47 votos a 28, um projeto que revogou o decreto presidencial 9.785/2019, que flexibilizava a posse e o porte de armas (entre outras medidas, estendia o direito a mais de vinte categorias profissionais e aumentava de cinquenta para 5.000 o número de munições para cada proprietário de arma de fogo); a ampliação do Orçamento Impositivo (com a mudança, o governo passou a ser obrigado a executar todas as emendas feitas por bancadas no Congresso (antes eram apenas individuais); aprovação para que o Coaf ficasse submetido ao Ministério da Economia; as mudanças no Benefício de Prestação Continuada (BPC) e na aposentadoria rural, entre outras que também não seriam possíveis se o país estivesse sob a vigência de um estado de exceção.

Embora a preocupação com a liberdade em nome da segurança seja legítima e importante, é fato que a epidemia levou os países a adotarem medidas de vigilância e controle, mas não se pode considerar como uma invenção com o propósito de estabelecer um estado de exceção, ou seja, de perenizar medidas que são aceitas como necessárias no contexto de uma pandemia.

O que a pandemia tem mostrado é, para Butler (2020), o aprofundamento das desigualdades e a exploração capitalista que encontram formas de reproduzir e fortalecer seus poderes no interior das zonas de pandemia. Como afirma Mascaro (2020), não se pode limitar a pandemia às chaves de explicações biológicas ou da natureza. Trata-se para ele de uma crise social e histórica e, essencialmente, do modo de produção capitalista, ou, em suas palavras, “o modo de produção capitalista é a crise. Não é do neoliberalismo, mas do capitalismo”.

Uma questão relevante é: será possível que os países herdarão o “Estado policial digital”, ao estilo chinês, como indica Byung-Chul Han ou o estado de exceção como paradigma de governo, como argumenta Agamben? A resposta até o presente momento não parece ser afirmativa para nenhuma delas, embora a possibilidade possa existir com os mecanismos tecnológicos de segurança existentes, o uso de Inteligência Artificial, de geolocalização etc., e é muito provável que os governos autoritários continuem autoritários e nada parece indicar que, em função da pandemia, o estado de exceção se torne a norma de governos democráticos, ou seja, não deverá haver a manutenção dos limites à liberdade com os decretos de urgência, portanto como um permanente Estado de exceção, nem, tampouco, mesmo considerando o contexto de uma crise do capitalista, que este esteja com seus dias contados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. (2004) *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poletti. São Paulo, Editorial Boitempo.

_____. (2020) *Reflexões sobre a peste: ensaios em tempos de pandemia*. Tradução de Isabella Marcatti. São Paulo, Editorial Boitempo.

BUTLER, Judith. (2020) O capitalismo tem seus limites. Tradução de Artur Renzo. *Blog da Boitempo Editorial*, 20 de março de 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/03/20/judith-butler-sobre-o-covid-19-o-capitalismo-tem-seus-limites/> Consultado em 26 de setembro de 2020.

CHOMSKY, Noam. (2020) Não podemos deixar a Covid-19 nos levar ao autoritarismo. Tradução de Cesar Locatelli. *Blog da Boitempo Editorial*, 26 de março de 2020. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/03/26/chomsky-nao-podemos-deixar-o-covid-19-nos-levar-ao-autoritarismo/> Consultado em 25 de setembro de 2020.

DAVIES, Mike. (2020) A crise do coronavírus é um monstro alimentado pelo capitalismo. *Coronavírus e a luta de classes*. Fortaleza, CE, Editora Terra sem Amos.

Dossiê: Coronavírus e sociedade. (2020) *Blog da Boitempo Editorial*. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/dossies-tematicos/dossie-coronavirus/>. Consultado em 20 de setembro de 2020.

ERBER, Pedro. (2020). *A filosofia em quarentena*. Zazie Edições, Copenhagen, Rio de Janeiro 2020.

FRATESCHI, Yara. (2020) Agamben sendo Agamben: o filósofo e a invenção da pandemia. *Blog da boitempo*, 22 de setembro de 2020.

HAN, Byung Chul. *O coronavírus de hoje e o mundo de amanhã*. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/597343-o-coronavirus-de-hoje-e-o-mundo-de-amanha-segundo-o-filosofo-byung-chul-han> Consultado em 15 de setembro de 2020.

MASCARO, Alyson. (2020). *Crise e Pandemia*. São Paulo, Editorial Boitempo.

PINHO, Isabela Pinho. (2020) O messias à porta? Estado de exceção na era do coronavírus. *Blog da Boitempo*, 1 de maio de 2020.

RODRIGUES, Carla. MARTINS, Ana Carolina, PAZ, Caio, PINHO, Isabela, MONTEIRO,

MORAES, Juliana. (2020) Agamben sendo Agamben: por que não? *Blog da Boitempo*, 16 de maio de 2020.

SINGER, André. A marcha autoritária. *A terra é redonda*. Disponível em: <https://aterraerredonda.com.br/a-marcha-autoritaria/> Consultado em 30 de setembro de 2020.

SLAVOJ, Žižek. (2020) *Pandemia: Covid-19 e a reinvenção do comunismo*. Tradução de Artur Renzo. São Paulo, Editorial Boitempo.

ZIBECHI, Raul. (2020) Coronavírus: a militarização das crises. In: *Coronavírus e a luta de classes*, Fortaleza, Editora Terra sem amos.

Recebido em 21/11/2020 – Aprovado em 21/11/2020